

DIRETORIA DE ENSINO — REGIÃO DE ADAMANTINA

BOLETIM INFORMATIVO

Ano II — Edição nº 39 de 29.10.2020



Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Dirigente Regional de Ensino

 Alameda Bráulio Molina Frias, 120 – Vila Cicma — Adamantina – SP – Brasil — CEP: 17800-000

 deada@educacao.sp.gov.br

 (18) 3502-2300

deadamantina.educacao.sp.gov.br

Outubro, mês especial!

Se ame, cuide-se, você é importante para nós.

Parabéns amigo(a),

Parabéns ao Funcionário Público.

#Juntos Somos mais Fortes

#Eu acredito

DER. Adamantina - 2020



Sumário

GABINETE

1. Comunicado: Expediente de servidores no âmbito da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina 4
2. Resolução Seduc-78, de 27-10-2020..... 5

ACONTECE NAS ESCOLAS

1. EE PROF. CARLOS UMBERTO CARRARA preparada para o Retorno Presencial..... 8
2. Aluna da E.E. ISAC vence o Prêmio Educação com Energia..... 13

NÚCLEO PEDAGÓGICO

1. Concurso de Desenho – Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 14
2. Diversidade Sexual e de Gênero..... 15
3. COMPARTILHANDO BOAS PRÁTICAS - 2ª Movimento INOVA 16
4. COMPARTILHANDO BOAS PRÁTICAS - Projeto ERRARE/Grupo de Ciências Luckesi (GCL) 18
5. Vem aí: 2º Festival e Concurso Literário da D.E.R. de Adamantina..... 20
6. 2ª Mostra de Arte DER. de Adamantina..... 21

GABINETE

1. Comunicado: Expediente de servidores no âmbito da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina

Tendo em vista o contido no COMUNICADO da CHEFIA DE GABINETE de 23 de setembro de 2020, bem do Decreto nº 64.879, de 20/03/2020 e do decreto nº 64.864 de 16 de março de 2020, venho pelo presente COMUNICAR que:

- Com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 1º do 64.864, de 16 de março de 2020 (grupo de risco), todos os servidores deverão retornar as atividades laborais presenciais na sede da Diretoria de Ensino.
- Mantém-se a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de proteção Individual, distanciamento social e o atendimento de todas as normas de segurança recomendada para a prevenção da Covid-19;

Adamantina, 29 de outubro de 2020.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino de Adamantina

2. Resolução Seduc-78, de 27-10-2020

Estatui normas complementares ao Decreto 65.231, de 07-10-2020, que dá nova disciplina ao Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, nos termos da Lei 11.498, de 15-10-2003

O Secretário da Educação, nos termos dos artigos 6º e 10 do Decreto Estadual 65.231/2020, Resolve:

Artigo 1º - O Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, e disciplinado nos termos do Decreto 65.231, de 07-10-2020, tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2º - Conforme o artigo 3º do Decreto 65.231, de 07-10-2020, serão beneficiados pelo programa os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação que cumpram, ao menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuam carga horária atribuída para ministrar aulas ou classes, nos termos da Lei Complementar 444, de 27-12-1985, e da Lei Complementar 836, de 30-12-1997;

II - exerçam a função de Professor Coordenador, conforme artigo 5º da Lei Complementar 836, de 30-12-1997, ou nos termos dos itens 3 e 4 do § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 1.164, de 4 de janeiro de 2012.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos docentes com classes e aulas atribuídas de forma subsidiária à Lei Complementar 444, de 27-12-1985, em especial nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009 e da Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Para fins de pagamento do subsídio de que trata o artigo 1º desta resolução, serão considerados como "computadores pessoais":

I - computadores de mesa (desktop) e portáteis do tipo notebook, netbook ou ultrabook; ou

II - tablets.

Parágrafo único - As definições, especificações e características dos equipamentos tecnológicos serão estabelecidos em portaria da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrículas - CITEM e deverão ser disponibilizadas na Secretaria Escolar Digital.

Artigo 4º - O subsídio de que trata o artigo 1º desta resolução terá valor máximo de R\$ 2.000,00 para cada docente beneficiado.

Parágrafo único - O limite estabelecido no "caput" deste artigo será aplicado ainda que o docente tenha adquirido equipamento de valor superior.

Artigo 5º - O pagamento do subsídio se fará por meio de reembolso parcial ou total das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos tecnológicos pelos integrantes do Quadro do Magistério a que se referem os incisos I e II, do artigo 2º, desta resolução.

§ 1º - O reembolso parcial ou total será pago em até 24 parcelas mensais, a serem efetuadas a partir de janeiro de 2021 e findadas em dezembro de 2022.

§ 2º - O valor da parcela mensal do reembolso será calculado pelo valor total do benefício devido, dividido pela quantidade de meses entre a apresentação do pedido de reembolso e dezembro de 2022, observado o disposto nos artigos 4º e 7º desta Resolução.

§ 3º - Será mantida a data de 31-12-2022 como fim do pagamento das parcelas ainda que o docente realize a adesão ao Programa Computador do Professor em data posterior a janeiro de 2021.

§ 4º - O reembolso das parcelas será realizado na conta bancária funcional do docente. **Artigo 6º** - A adesão dos docentes ao Programa Computador do Professor se dará mediante assinatura de termo de adesão disponibilizado na Secretaria Escolar Digital, observado o disposto no artigo 9º do Decreto 65.231/2020, no período de 03-11-2020 a 31-03-2021.

Artigo 7º - O docente que aderir ao programa deverá submeter o pedido de reembolso, por meio de formulário eletrônico na Secretaria Escolar Digital, indicando o equipamento adquirido e anexando arquivo digital com reprodução da nota fiscal física ou de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica nota fiscal eletrônica (DANFE), da qual deverá constar a identificação nominal do beneficiário, a discriminação nominal do equipamento adquirido e o respectivo valor.

§ 1º - Ao submeter o formulário eletrônico referente ao pedido de reembolso, o docente se declarará responsável pela autenticidade das informações ali fornecidas, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Somente serão objeto de reembolso as aquisições realizadas entre 7 de outubro de 2020 e 30-04-2021, pelos docentes que aderirem ao Programa, na forma do art. 6º

§ 3º - A data limite para submissão do pedido de reembolso será 20-05-2021.

§ 4º - Os pedidos serão submetidos à aprovação técnica da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM, e à autorização da despesa mensal pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - CGRH, após o que serão encaminhados à Secretaria da Fazenda e Planejamento para providenciar o pagamento.

Artigo 8º - Serão elegíveis para recebimento dos subsídios os docentes que:

I - realizarem a adesão nos termos do artigo 6º desta resolução;

II - apresentarem os documentos previstos no artigo 7º desta resolução;

III - observarem, durante o período de percepção do benefício, os princípios constantes do art. 4º do Decreto 65.231, de 7 de outubro de 2020, o que será apurado pelo cumprimento das condicionantes estabelecidas no parágrafo § 1º deste artigo.

§1º - Perderá o direito ao recebimento da parcela mensal do subsídio o docente que, no mês de

referência:

I - cometer falta injustificada;

II - deixar de lançar notas e frequência no diário digital.

III - não cumprir a carga horária mínima de 2 horas mensais complementares às horas de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, por meio de frequência em cursos de formação oferecidos pela Escola de e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE.

§2º - Os cursos considerados para cumprimento do critério estabelecido no inciso III do § 1º deste artigo serão definidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE e ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Escolar Digital.

§3º - O disposto no inciso II do § 1º deste artigo não se aplica aos docentes a que se refere o inciso II do artigo 2º, desta resolução.

Artigo 9º - As condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tecnológicos de que trata o artigo 3º desta resolução cadastradas por eventual chamamento público realizado pela Secretaria de Educação deverão ser disponibilizadas em página específica do Programa Computador do Professor na Secretaria Escolar Digital.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos docentes, às empresas cadastradas.

Artigo 10 - O subsídio financeiro de que trata esta resolução não se incorporará aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 11 - A Chefia de Gabinete poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ACONTECE NAS ESCOLAS

1. EE PROF. Carlos Umberto Carrara preparada para o Retorno Presencial

A Escola Estadual Professor Carlos Umberto Carrara, atendendo aos protocolos de segurança e higiene estabelecidos no Plano São Paulo, realizou as adequações e instalações no prédio, garantindo um bom acolhimento e segurança aos alunos. Foram reformados bebedouros, sanitários e instalados lavatórios na entrada dos alunos e refeitório. Também foram instalados dispenser com álcool gel por todo o ambiente escolar. Os alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem no período remoto já estão frequentando as aulas de recuperação e reforço presenciais com todas as medidas de segurança garantidas.

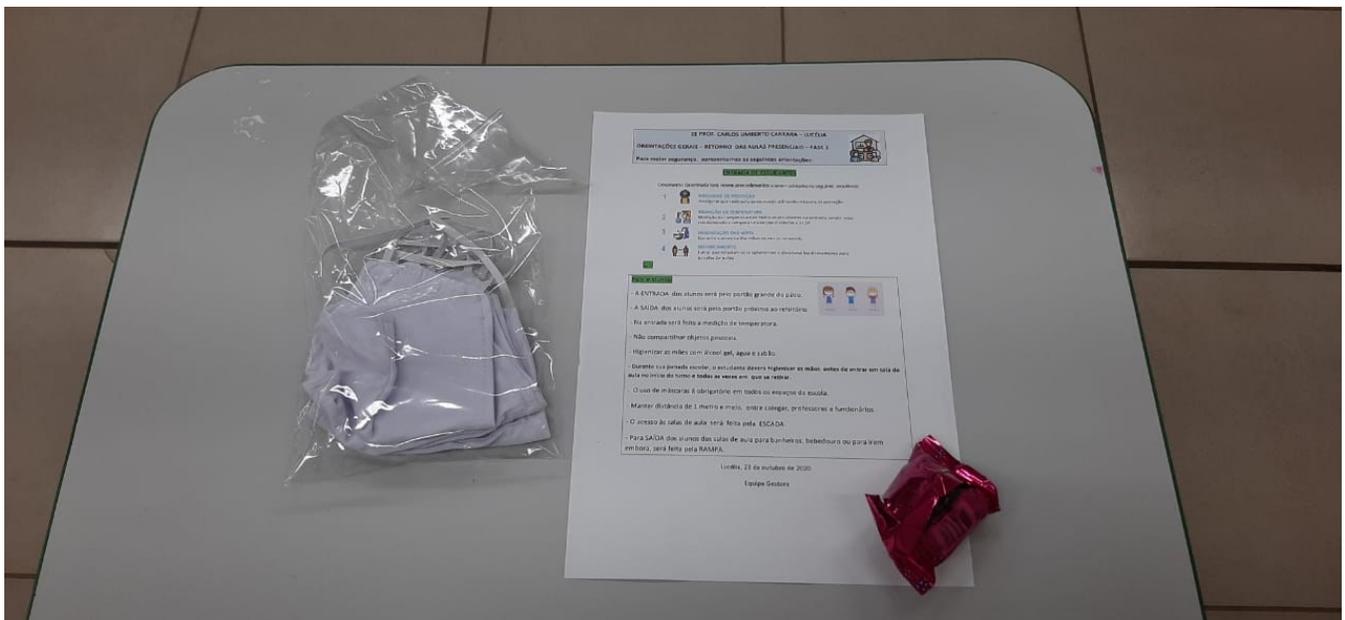
Confira as fotos







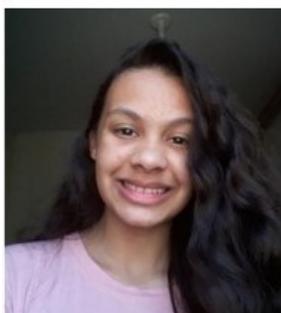




2. Aluna da E.E. ISAC vence o Prêmio Educação com Energia

Parabéns a toda Equipe Escolar da EE Isac Pereira Garcez, pela conquista do Concurso Educação com Energia. Especialmente, a finalista e vencedora do prêmio, a aluna **Isabela Marques Luís Lima** do 8º ano, que contou com apoio e orientações da professora Luzia Pedrosa Carvalho de Oliveira Martinez e da coordenadora Nilda Maria Brioschi da E.E. Isac Pereira Garcez.

PARABÉNS EQUIPE ESCOLAR!!



PARABÉNS

Aluna: Isabela Marques Luís Lima 8º ano
EE Isac Pereira Garcez

Profª Luzia Pedrosa Carvalho de Oliveira Martinez

Coordenadora Nilda Maria Brioschi

Parabéns a todos os envolvidos neste concurso

EDUCAÇÃO COM ENERGIA

Aluno de escola pública

NOME	TÍTULO	MUNICÍPIO	ESTADO
Isabela Marques Luís Lima	Forma sustentável de economizar energia para as gerações futuras	Dracena	São Paulo

Parceiro:



Realização:



NÚCLEO PEDAGÓGICO

1. Concurso de Desenho – Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Considerando a necessidade de construção de políticas públicas de forma participativa para o desenvolvimento de ações que buscam cumprir a Agenda 2030 em seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em razão da celebração dos 75 anos da ONU — Organização das Nações Unidas, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) através da EFAPE/CRE Mario Covas e da Coordenadoria Pedagógica (COPED) — com o Centro de Ensino Fundamental Anos Finais (CEFAF) e o Centro de Ensino Médio (CEM) —, a Secretaria de Relações Internacionais do Estado de São Paulo (SERI-SP), a Secretaria de Governo do Estado de São Paulo (SEGOV-SP) através do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, promovem o Concurso de Desenho “Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, que irá compor uma exposição virtual organizada pelo Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo.

O concurso será na forma desenho, para o público alvo Estudantes matriculados e frequentes na Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo de todas as escolas do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, de ensino regular ou integral, bem como atendimento e modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos – EJA e CEEJA, classes prisionais, classes hospitalares, comunidades assentamento, quilombolas e indígenas e Fundação Casa.

2. Diversidade Sexual e de Gênero

No mês de Agosto/2020: A LEI MARIA DA PENHA que coíbe e pune a violência doméstica e familiar contra a mulher, e que tipifica as formas de violência e prevê mecanismos de proteção das vítimas, completou 14 anos de sua promulgação.

No Brasil, a agressão contra a mulher aumentou em **44,9%** só em São Paulo, de acordo com relatório divulgado pelo Fórum de Segurança Pública – FBSP, assim como o aumento de **feminicídios** no Estado, de **13 para 19 casos – 46,2%**.

Neste sentido pensando nas ações pós retomada das aulas presenciais e ainda nas escolas que não retomaram suas atividades presenciais, o desenvolvimento de ações, projetos e estratégias, para trabalharem com os estudantes sobre os Temas “Lei Maria da Penha” e “Conscientização sobre a violência contra a mulher”.

Materiais de sugestão:

- Livro*: “Quarto de Despejo: diário de uma favelada” da autora Carolina Maria de Jesus.
- Documento Orientador sobre a Lei Maria da Penha:

<https://drive.google.com/file/d/1BqGr0BtHexjLhR40ZItLlaQoriAqKDxx/view>

Todos os componentes curriculares podem realizar estas ações, porque prevenir é melhor que remediar.



*O livro “Quarto de Despejo: diário de uma favelada”, foi distribuído para as escolas estaduais.

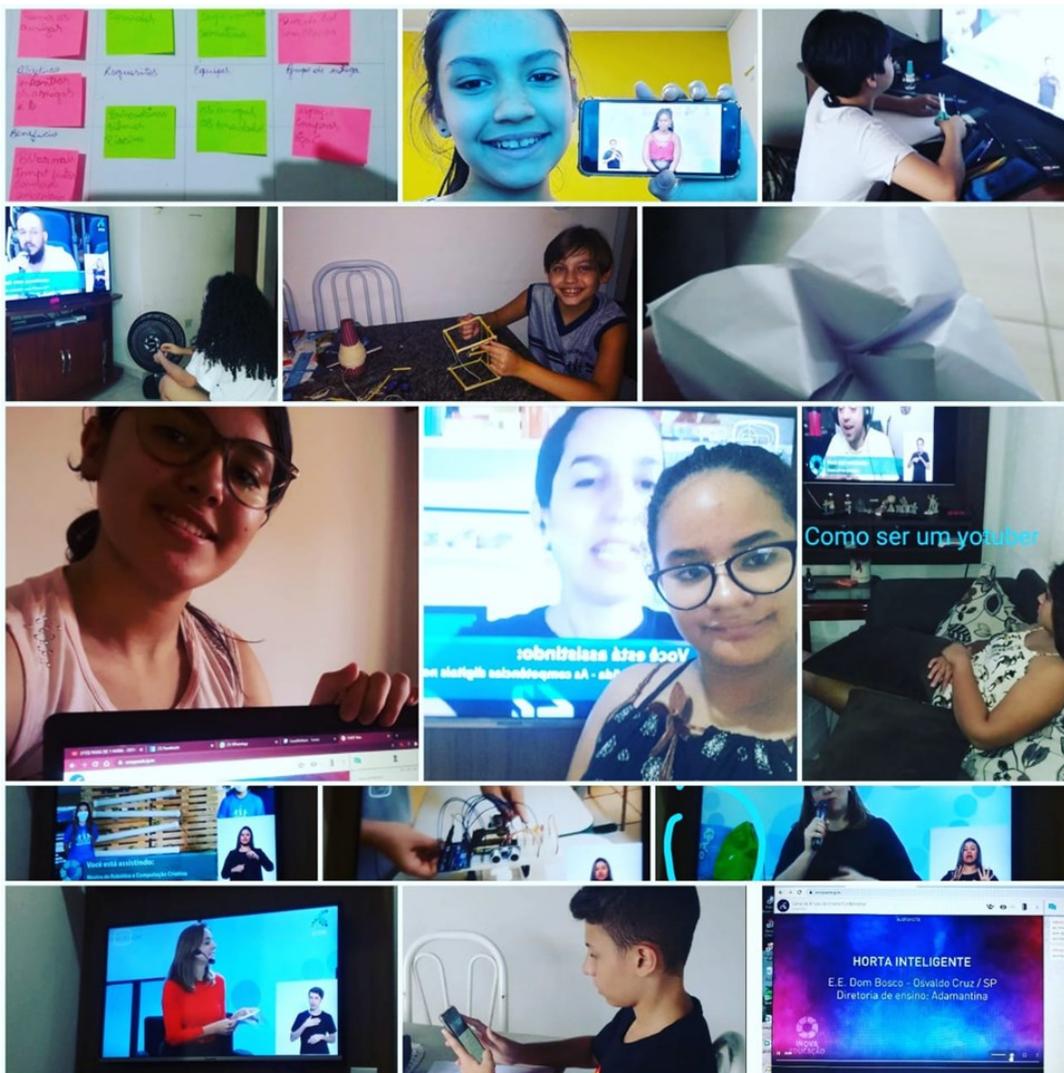
3. COMPARTILHANDO BOAS PRÁTICAS - 2ª Movimento INOVA



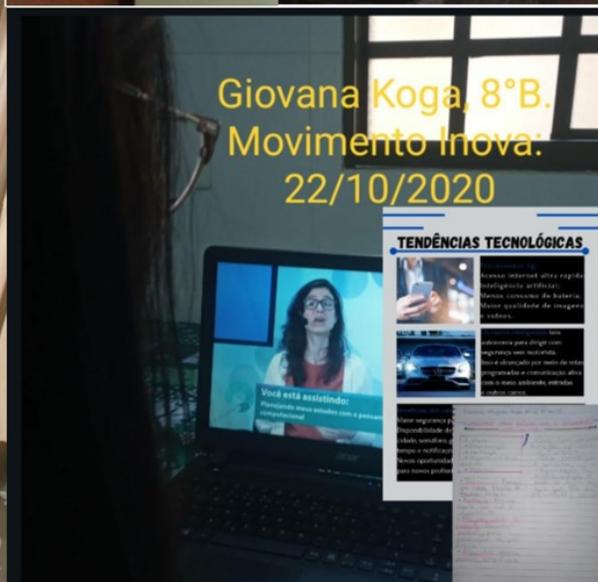
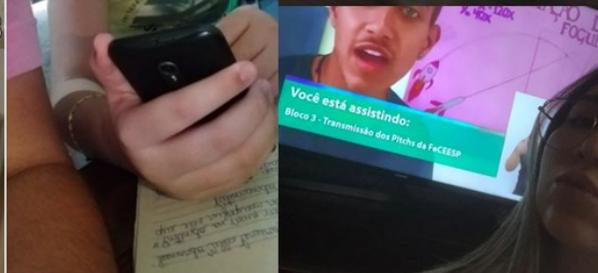
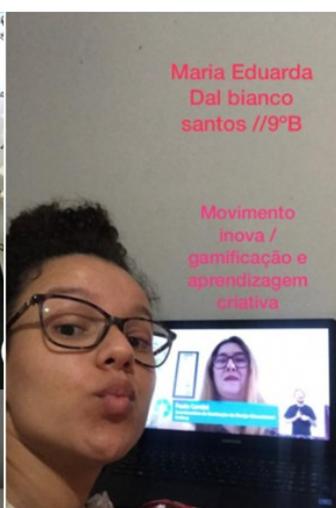
Evento realizado nos dias 22 e 23 de outubro, 100% online, com atividades destinadas à inovação, à criatividade e as atividades mão na massa, com foco na educação do século XXI.

A DER – Regional de Adamantina esteve presente entre os finalistas do 2º Movimento INOVA e da 7ª FeCEESP, além de contar com participação efetiva dos alunos das 33 Escolas Estaduais a ela jurisdicionada.

Destacamos a participação de duas escolas no evento e agradecemos a todos o empenho em organizar ações a ele vinculadas.



ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO – Osvaldo Cruz/SP



4. COMPARTILHANDO BOAS PRÁTICAS - Projeto ERRARE/Grupo de Ciências Luckesi (GCL)



PROJETO: ERRARE – Grupo de Ciências Luckesi (GCL)

PROFESSOR: PAULO SÉRGIO FIORATO

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FIRPO – Lucélia/SP

ENCERRAMENTO

Assumimos portanto, nesse projeto o desafio de refletir sobre as condições que levam os educadores, de um modo geral, perceberem que a escola não é um lugar apenas para a formação dos alunos, mas também para a formação dos professores. Acreditamos, assim, que o tempo que o professor passa na escola pode ser de grande importância se acompanhado de reflexão sobre a multiplicidade de situações pedagógicas que ali ocorrem. Esta reflexão, no entanto, não pode se dar senão à luz de referenciais teóricos pertinentes, acessados e definidos, pelo professor, a partir de sua interação com a universidade.

Nas palavras de Freire (1982), o grande emancipador é aquele que luta pela liberdade mesmo quando tem a oportunidade de encontrar-se na posição de opressor, visto que “os oprimidos de ontem ao se conterem em prol da não opressão geram com seu ato a liberdade, na medida em que evitam a volta do regime opressor”, pois “somente com a superação opressora é possível restaurar o amor que nela estava proibido”. (FREIRE, 1982 p. 47 e 94)

Entendemos, dentro de uma vertente emancipatória de formação de professores, que uma

forma desse desenvolvimento tornar-se uma realidade é o educador tornar-se também um investigador-ativo e que a “pesquisa dos educadores” deve ser estimulada tanto nos programas de formação inicial como nos “em serviço”.

Acreditamos que quando os professores adotam uma perspectiva de projeto de pesquisa, eles também criam oportunidade para aprender a partir de sua própria experiência, contribuindo na formação de comunidades críticas de pesquisa sobre ensino, organização escolar, administração de grupos, etc.

Desse modo, o professor ajuda a estabelecer a formação de comunidades críticas de pesquisa no ensino, no currículo e na organização da escola, além da administração de grupos dentro da escola, da escola como um todo ou entre escolas (Carr & Kemmis, 1986 apud Pereira, 2002 p. 28 e 29).



5. Vem aí: 2º Festival e Concurso Literário da D.E.R. de Adamantina

[Visualizar o regulamento](#)



VEM AÍ

**MODALIDADES:
EF-AF / EJA
EM / EJA**

**2º FESTIVAL E CONCURSO LITERÁRIO
DER DE ADAMANTINA**

*Em tempos de pandemia
Poesias que transformam*

INSCRIÇÕES A PARTIR DE 19/10

**HAVERÁ PREMIAÇÕES AOS
PRIMEIROS COLOCADOS**

ACESSE O REGULAMENTO:
<https://bit.ly/34U7Z9a>



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

DIRETORIA DE ENSINO
REGIÃO DE ADAMANTINA
#EuAcredito

6. 2ª Mostra de Arte DER. de Adamantina

Neste ano tão atípico, nossa Mostra de Arte será de maneira virtual (padlet). Qualquer escola pode participar da nossa Mostra Virtual com os trabalhos desenvolvidos pelos seus professores de arte com seus alunos no decorrer do ano. Nosso objetivo é replicar e trocar ideias, conhecer, curtir e compartilhar formas de ensinar e aprender através das linguagens artísticas.



Link para participação: <https://padlet.com/antonioluciano/euj83fe0vmlrq1qp>

Publique, compartilhe, comente e curta.



Boletim Informativo produzido pela Diretoria de Ensino — Região de Adamantina

Ano II — Edição nº 39

29.10.2020

IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA

Dirigente Regional de Ensino

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail deada@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “[Boletim Informativo](#)”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.